

## ESP-SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA

## Estudo Técnico Preliminar 7/2026

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 009.00000377/2026-62

## 2. Descrição da necessidade

Considerando a publicação da Lei Complementar nº 1.419, de 27 de dezembro de 2024, que reorganiza a Controladoria Geral do Estado (CGE) e institui a carreira de Auditor Estadual de Controle, bem como a autorização para realização do concurso público com provimento de 200 (duzentos) cargos de Auditor Estadual de Controle I, conforme publicação do Despacho do Governador, de 26 de maio de 2025, torna-se necessária a mudança da sede da CGE para um novo imóvel que comporte adequadamente os atuais 217 (duzentos e dezessete) servidores e os 200 (duzentos) novos servidores a serem admitidos por meio deste concurso.

Nesse contexto, é imprescindível a realização de adequações no novo imóvel, abrangendo a reorganização do espaço físico, instalação de mobiliário funcional, adequação ou construção de infraestrutura elétrica e de rede de dados, instalação de equipamentos de climatização, entre outros elementos essenciais ao pleno funcionamento da instituição.

Dentre esse componentes fundamentais, a implantação de uma infraestrutura de rede estruturada, moderna e aderente às boas práticas de tecnologia da informação é condição indispensável para garantir conectividade estável, desempenho adequado e suporte às atividades administrativas e finalísticas. Tal infraestrutura abrange a instalação de cabeamento, racks, equipamentos de distribuição e configuração lógica dos demais componentes essenciais.

Além disso, a atualização e padronização da rede física e lógica mitigam riscos operacionais e de segurança da informação, assegurando conformidade com normas vigentes e reduzindo a possibilidade de indisponibilidade dos serviços. A ausência desses elementos comprometeria a execução das atividades institucionais, podendo gerar prejuízos funcionais e administrativos.

Diante do exposto, a provisão de infraestrutura de rede configura-se como medida necessária para garantir a adequada operação do prédio, a efetiva prestação dos serviços públicos, a segurança dos ativos de informação e o atendimento às necessidades tecnológicas presentes e futuras.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de Tecnologia da Informação	Daniel de Sousa Camacho

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. O Contratado deverá realizar:

- 4.1.1. O dimensionamento e instalação de infraestrutura de pontos de rede.
- 4.1.2. O levantamento no local dos serviços solicitados visando o planejamento da execução e o dimensionamento dos recursos, bem como a apresentação de Plano de Trabalho com o cronograma de obras.
- 4.1.3. Os serviços baseados no termo de levantamento do local de instalação descrito no item 4.1.2., compreende as atividades a seguir:
  - 4.1.3.1. Instalação de eletrodutos, eletrocalhas galvanizadas e seus respectivos acessórios;
  - 4.1.3.2. Instalação de condutes, caixas de derivação, caixas de passagem, caixas de tomadas de lógica e seus respectivos acessórios;
  - 4.1.3.3. Lançamento e conectorização de cabos lógicos;
  - 4.1.3.4. As ampliações de redes existentes em UTP CAT 5e, será mantido o padrão;
  - 4.1.3.5. Identificação de pontos lógicos através de etiquetas fixadas nas extremidades dos cabos e caixas de tomadas lógicas seguindo o padrão existente;
  - 4.1.3.6. Instalação e conectorização de tomadas de lógica;
  - 4.1.3.7. Fornecimento da certificação dos pontos instalados por meio da “Documentação Padrão de Certificação de Cabeamento Lógico”.
- 4.1.4. Instalação e certificação de *Backbone* metálico.
- 4.1.5. Testes e certificação dos pontos de rede lógica.

4.1.6. Documentação “*as built*”;

4.1.7. O Contratado deverá garantir que todo material a ser empregado siga as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e os padrões de cabeamento de Normas EIA-TIA 568/569/606/607;

4.1.8. Fornecer os materiais necessários para a execução do objeto, tais como: condutores para os cabos elétricos e lógicos e seus respectivos fixadores, cabos lógicos, caixas de passagens, condutores e caixas para instalação das tomadas elétricas e lógicas, conectores para a rede lógica, *path-panels*, *path-cord*, *cord-line*.

4.1.9. O cabo a ser utilizado para pontos lógicos deve conter 4 pares metálicos trançados (UTP), não blindados, com tecnologia Categoria 5e ou Categoria 6.

4.1.10. Instalação de *uplinks* de comunicação em par metálico para interligação de *switches* ou implementação de *backbone*.

4.1.11. O documento *AS-BUILT* deverá compreender:

4.1.11.1. o layout da infraestrutura lógica instalada em documento no formato PDF e DWG,

4.1.11.2. o memorial descritivo com a lista de materiais utilizados na composição da rede registrando o tipo, quantidades e fotos de:

4.1.11.2.1. Cabos;

4.1.11.2.2. Conectores;

4.1.11.2.3. *Patch-panels*;

4.1.11.2.4. Racks de informática;

4.1.11.2.5. Quadros Elétricos, disjuntores e tomadas;

4.1.11.2.6. Condutores, caixas de derivação, caixas de passagem, caixas de tomadas de lógica;

4.1.11.2.7. Eletrodutos, eletrocalhas galvanizadas;

4.1.11.2.8. Condutores, caixas de derivação, caixas de passagem, caixas de tomadas de lógica.

4.1.12. O dimensionamento e instalação de infraestrutura de links de comunicação Cabo óptico interno/externo multimodo 50/125µm, utilizando-se de cabos com 04 ou 12 vias.

4.1.13. Instalação de *uplinks* de comunicação para interligação de *switches* ou implementação de *backbone*.

4.1.14. Lançamento e conectorização de cabos ópticos nos respectivos DIOS/caixa de bloqueio.

4.1.15. Serviços de instalação de *rack* de informática e seus acessórios (posicionamento, instalação e fixação do *rack* conforme projeto fornecido pelo Contratante).

4.1.16. Instalação de alimentação elétrica para o *rack* com circuito elétrico independente.

## 5. Levantamento de Mercado

Considerando que a pretensa contratação refere-se a serviços de TIC, deve seguir as diretrizes do Sistema Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC), instituído por meio do Decreto nº 64.601, de 22 de novembro de 2019.

Conforme artigo 4º do Decreto supramencionado, o SETIC tem como finalidade viabilizar o uso estratégico da tecnologia da informação e comunicação (TIC), assegurar a conformidade com as diretrizes e políticas governamentais pertinentes, garantir a implementação de modelos, normas e padrões técnicos e operacionais, bem como promover a organização, a integração e o monitoramento de projetos e iniciativas relacionados à TIC:

Artigo 4º - O SETIC tem por objetivos:

I - viabilizar o uso da tecnologia da informação como:

a) instrumento de modernização da Administração Pública direta e indireta, de melhoria dos serviços públicos e de ampliação da oferta dos serviços públicos digitais;

b) instrumento de gestão, buscando, em especial:

1. atender as necessidades do processo de tomada de decisões;

2. facilitar a interação entre os órgãos e entidades abrangidos pelo SETIC, assegurando a troca contínua e sistemática de informações;

3. contribuir para a integração das ações governamentais;

4. propiciar o controle, a avaliação e o ajuste constante das ações governamentais;

5. permitir a otimização do uso dos recursos existentes no Estado e a maximização dos benefícios econômicos e operacionais;

II - propiciar a melhoria, ampliação e democratização do acesso da população aos serviços oferecidos pelos órgãos e entidades abrangidos pelo SETIC;

III - assegurar o cumprimento da política de Governo relativa à tecnologia da informação e comunicação, assim como das diretrizes gerais e estratégicas estabelecidas pelo COETIC;

IV - garantir a implantação, pelos órgãos e entidades abrangidos pelo SETIC, dos modelos, das normas e dos padrões técnicos e operacionais de tecnologia da informação e comunicação, estabelecidos pelo COETIC;

V - possibilitar a organização, a integração e o monitoramento dos projetos e ações em tecnologia da informação e comunicação;

VI - propiciar a criação de uma base de conhecimentos para disseminação e intercâmbio das melhores práticas de tecnologia da informação e comunicação, entre órgãos e entidades abrangidos pelo SETIC.

Nesse contexto, a Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo (PRODESP) é o órgão técnico e integrador do SETIC, conforme artigo 6º:

Artigo 6º - O SETIC compreende os seguintes órgãos:

IV - órgãos técnicos e integradores:

a) Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP;

b) Imprensa Oficial do Estado S.A. - IMESP.

Parágrafo único - As entidades indicadas no inciso IV deste artigo atuarão como unidades estratégicas de soluções de tecnologia da informação e comunicação, no âmbito do SETIC.

A PRODESP é a entidade integrante da Administração Pública Estadual, especialista e parceira tecnológica, sustentando soluções e desenvolvendo projetos estratégicos que ajudam a promover políticas públicas desde sua criação, em 1969, tendo como atribuições, promover a integração e a convergência de processos e soluções em TIC, prestar serviços conforme seu estatuto ao SETIC e aos programas gerais e setoriais de TIC (PGTIC e PSTICs), além de atuar para viabilizar a execução dessas ações:

Artigo 21 - A Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP tem as seguintes atribuições:

I - promover a integração e a convergência de processos e soluções de tecnologia da informação e comunicação;

II - prestar, na forma de seu estatuto social, os serviços de tecnologia da informação e comunicação necessários ao SETIC e à execução do Programa Geral de Tecnologia da Informação e Comunicação - PGTIC e dos Programas Setoriais de Tecnologia da Informação e Comunicação - PSTICs;

III - atuar de forma a facilitar a consecução das ações decorrentes do Programa Geral de Tecnologia da Informação e Comunicação - PGTIC.

Não obstante, o SETIC prioriza a aquisição de bens e a contratação de serviços de TIC, por meio da PRODESP:

Artigo 25 - § 4º - Os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta integrantes do SETIC somente poderão adquirir bens e contratar serviços de tecnologia da informação e comunicação:

2. prioritariamente com a Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP ou Imprensa Oficial do Estado S.A. - IMESP, observada a legislação vigente;

Esse entendimento é corroborado pelo Decreto nº 67.799, de 13 de julho de 2023 que instituiu a Estratégia de Governo Digital, especialmente em seu artigo 7º:

Artigo 7º - A Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP tem por atribuição prestar, na forma de seu estatuto social, os serviços de tecnologia da informação e comunicação necessários ao Sistema Estadual de Tecnologia da Informação - SETIC, de que trata o Decreto nº 64.601, de 22 de novembro de 2019, e à execução da Estratégia de Governo Digital e dos Planos Diretores de Tecnologia da Informação e Comunicação previstos neste decreto. Parágrafo único - Cabe aos órgãos e entidades priorizar a contratação da PRODESP para prestação dos serviços de que trata o "caput" deste artigo, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Ademais, a Lei de Licitações e Contratos, prevê a dispensa de licitação para órgãos da entidade que integrem a Administração Pública e tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado, em seu artigo 75, inciso IX:

Art. 75. É dispensável a licitação:

IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

A PRODESP, empresa pública vinculada ao Governo do Estado de São Paulo, foi instituída pelo Decreto-Lei nº 137, de 24 de julho de 1969. Seu objetivo é desenvolver e implementar soluções de governo digital voltadas à modernização dos processos operacionais, à melhoria da gestão pública e ao aperfeiçoamento do atendimento ao cidadão, prestando serviços a diversos órgãos da Administração Estadual, nos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.

A empresa atua na concepção, desenvolvimento e integração de sistemas em múltiplas plataformas, além de oferecer soluções voltadas à Internet, serviços de data center, consultoria, assessoria técnica, suporte especializado, elaboração de projetos e implantação de redes, bem como capacitação técnica por meio de treinamentos específicos.

Os preços praticados pela PRODESP são respaldados quanto à sua compatibilidade com os preços de mercado, conforme dispõe a Resolução SGGD nº 17, de 13 de maio de 2024, que aprova a Tabela de Preços de Insumos de Informática – 2024. Essa regulamentação foi estabelecida pelo Secretário de Gestão e Governo Digital, nos termos das atribuições previstas no artigo 61 do Decreto nº 66.016, de 15 de setembro de 2021:

Decreto nº 66.016

Artigo 61 - O Secretário de Governo tem, em nível central, além de outras que lhe forem conferidas por lei ou decreto, as seguintes competências:

III - aprovar, para publicação periódica, os resultados de pesquisas de preços de insumos dos serviços de informática praticados no mercado, a serem utilizados como referência para exame da compatibilidade dos preços ofertados pela Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP;

Resolução nº 17

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL, no uso das competências legais estabelecidas no artigo 61 do Decreto nº 66.016, de 15 de setembro de 2021, e no artigo 9º do Decreto nº 67.888, de 17 de agosto de 2023,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a Tabela de Preços de Insumos de Informática - 2024, na forma do Anexo, que deverá ser utilizada para fins de contratação dos serviços ofertados pela Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo.

Dessa maneira, é possível justificar a contratação da solução ofertada pela PRODESP sob 3 (três) aspectos:

#### LEGAL E ADMINISTRATIVO

Do ponto de vista legal e administrativo, os atos normativos apresentados possibilitam a contratação da PRODESP, proporcionando segurança jurídica, além de reduzir tempo no processo de contratação, por meio da dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso IX da Lei nº 14.133 e art. 4º, inciso III do Decreto nº 68.304.

#### TÉCNICO

Cabe destacar que os serviços constantes na ESP compõem uma solução de TIC única. Para além, a contratação de empresas de mercado demanda cuidados adicionais.

Em síntese, há o risco de especificações técnicas mal elaboradas acarretarem na contratação de serviços inadequados à continuidade dos serviços ofertados pela Administração, o que justifica a continuidade da prestação dos serviços pela PRODESP.

A execução dos serviços de implementação de infraestrutura física pela PRODESP, justifica-se, do ponto de vista técnico, por sua reconhecida capacidade operacional, estrutura especializada e experiência consolidada no atendimento às demandas da Administração Pública Estadual.

Destacam-se os seguintes aspectos:

- Especialização Técnica:** a PRODESP detém corpo técnico qualificado, com experiência comprovada na execução de projetos de infraestrutura de rede física e lógica, incluindo pontos lógicos, instalação de , patch panels, organização de dutos e identificação de pontos. racks Esses serviços são prestados em conformidade com normas técnicas vigentes, como a TIA/EIA-568, que trata da padronização de cabeamento para telecomunicações em edifícios comerciais.
- Integração com a Rede Governamental:** a PRODESP é responsável pela gestão da Rede Governo e pela interconexão entre os órgãos da Administração Pública Estadual. Assim, a sua atuação assegura total compatibilidade entre a infraestrutura física instalada e os sistemas corporativos do Estado, reduzindo riscos de incompatibilidade e retrabalho.
- Padronização e Conformidade:** os projetos realizados pela PRODESP seguem padrões técnicos definidos pela Secretaria de Gestão e Governo Digital (SGGD), garantindo uniformidade na infraestrutura implantada nos diversos órgãos estaduais. Isso contribui para a manutenção, expansão e gestão centralizada da rede, além de facilitar auditorias e inspeções técnicas.
- Segurança e Confiabilidade:** a PRODESP adota boas práticas de segurança da informação na execução de suas atividades, especialmente em ambientes sensíveis como os utilizados pela CGE. A infraestrutura implementada visa garantir integridade, disponibilidade e confidencialidade das informações trafegadas.
- Capacidade de Atendimento a Projetos de Grande Porte:** a empresa possui estrutura logística e técnica para atendimento simultâneo de múltiplas frentes de trabalho, com histórico de execução de projetos de médio e grande porte em todo o território estadual.
- Manutenção e Suporte Técnico:** além da implementação, a PRODESP também oferece suporte técnico e manutenção da infraestrutura instalada, o que assegura continuidade operacional e agilidade na resolução de eventuais falhas, sem necessidade de novos processos contratuais.

Esses aspectos técnicos reforçam a viabilidade e a pertinência da contratação da PRODESP como prestadora dos serviços de infraestrutura física, garantindo excelência técnica, conformidade normativa e alinhamento com os objetivos estratégicos da Administração Pública Estadual.

## 6. Descrição da solução como um todo

O objeto da pretensa contratação, em síntese, envolve a contratação de serviços de implementação da infraestrutura rede física, por meio da instalação de pontos de rede lógico, *uplinks* de comunicação em par metálico e fibra ótica destinados à interligação de *switches* ou à implementação de *backbone*. Inclui-se, ainda, a elaboração do documento *As-Built* referente à implementação.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A quantidade dos serviços de implementação de infraestrutura física segue descrita de forma detalhada no respectivo documento de Especificação de Serviços e Preços nº E0260109, anexo deste ETP, e resumidamente no quadro abaixo:

Serviço	Medida	Quantidade
Ponto lógico - São Paulo - Capital - com material	Por ponto	756
Link óptico, multimodo, interno/externo, 10GB, 50/125µm, OM4 - 04 fibras	Por metro	3.000
Serviço de instalação de rack de informática 12 U	Unidade	18
Serviço de instalação de rack de informática 44 U	Unidade	1

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 1.457.166,90

O valor estimado para a contratação, é de R\$ 1.457.166,90 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e sete mil, cento e sessenta e seis reais e noventa centavos), conforme especificações dos serviços constantes no documento ESP (anexo).

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Nos termos do artigo 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve promover o parcelamento do objeto sempre que tal medida se revelar técnica e economicamente viável, visando ampliar a competitividade, possibilitar a participação de microempresas e empresas de pequeno porte e assegurar maior economicidade ao erário.

No caso em análise, a solução é composta por serviços intrinsecamente interdependentes, cuja execução demanda integração técnica e operacional para garantir o funcionamento adequado da infraestrutura de rede.

Dessa forma, à luz do dispositivo legal mencionado, conclui-se que o parcelamento do objeto não se mostra tecnicamente viável, em razão da natureza integrada da solução, justificando-se, portanto, a contratação do objeto de forma indivisível.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A implementação da infraestrutura de rede prevista neste Estudo Técnico Preliminar está diretamente condicionada à conclusão de etapas prévias de natureza civil e elétrica, necessárias para garantir a adequada instalação dos componentes de rede e a plena operacionalização dos serviços contratados.

A prestação dos serviços somente poderá ser iniciada após:

1. **Finalização das obras nos andares do edifício**, incluindo reformas e demais intervenções civis que impactem o ambiente físico onde serão instalados os pontos de rede e demais elementos da infraestrutura;
2. **Instalação e disponibilização da rede elétrica**, contemplando circuitos, quadros de distribuição, tomadas específicas e toda a infraestrutura indispensável ao funcionamento dos equipamentos de TI;
3. **Execução conjunta com os serviços de colocação do piso**, uma vez que parte do cabeamento e dos pontos de conexão necessita ser fixada ou adequadamente acomodada antes do fechamento definitivo dessas estruturas.

Diante das condicionantes acima, evidencia-se que a execução da infraestrutura de rede é **interdependente** das obras civis e elétricas, objeto de contratações em andamento, devendo respeitar o cronograma físico das demais frentes de trabalho. Assim, para garantir a correta implantação da solução, a Contratada deverá iniciar suas atividades apenas após a conclusão das etapas correlatas e a liberação formal das áreas para execução dos serviços.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 47999864000122-0-000001/2026;
- II) Data de publicação no PNCP: 30/06/2025;
- III) Id do item no PCA: 136;
- IV) Classe/Grupo: 872 – Serviços de reparo de outros bens;
- V) Identificador da Futura Contratação: 540106-136/2026.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação dos serviços para implementação da infraestrutura de rede proporcionará uma série de benefícios essenciais para o pleno funcionamento das atividades institucionais, destacando-se:

1. **Melhoria da capacidade e desempenho da rede de dados**, assegurando maior estabilidade, segurança e velocidade no tráfego de informações entre os diversos setores do órgão.
2. **Suporte adequado às atividades administrativas e finalísticas**, garantindo condições tecnológicas compatíveis com as necessidades operacionais, o uso de sistemas corporativos e a execução das rotinas de trabalho.
3. **Adequação da infraestrutura ao crescimento futuro**, permitindo a expansão da rede de forma planejada, escalável e aderente às necessidades tecnológicas dos próximos anos.
4. **Integração eficiente entre equipamentos e ambientes**, por meio da implantação de uma infraestrutura padronizada e tecnicamente estruturada, reduzindo riscos de falhas, interrupções e retrabalhos.
5. **Aumento da segurança da informação**, com a implementação de uma rede organizada, identificada e documentada, favorecendo o controle de acessos, a gestão dos ativos de TI e a mitigação de vulnerabilidades.
6. **Redução de custos operacionais e de manutenção**, decorrente da utilização de uma infraestrutura moderna, devidamente instalada e com documentação *As-Built*, facilitando intervenções futuras e diminuindo a incidência de problemas técnicos.
7. **Melhor aproveitamento dos espaços físicos do prédio**, ao integrar a execução da infraestrutura de rede às obras civis e elétricas, garantindo que cabeamentos e equipamentos sejam instalados de forma adequada e duradoura.
8. **Elevação do nível de disponibilidade dos serviços**, favorecendo a continuidade das operações, a produtividade dos servidores e a entrega eficiente dos serviços públicos à sociedade.

## 13. Providências a serem Adotadas

As providências a serem adotadas previamente à celebração do Contrato incluem:

### 1. Caracterização da demanda

- Identificação clara da necessidade administrativa e da situação-problema a ser resolvida.
- Descrição dos ambientes do edifício que demandam infraestrutura de rede e das condições atuais que motivam a contratação.

### 2. Levantamento de requisitos técnicos e funcionais

- Definição dos requisitos mínimos para instalação de pontos de rede, *uplinks*, *backbone* e demais componentes.
- Indicação da necessidade de integração com obras civis e instalação elétrica já mencionadas no planejamento do órgão.

### 3. Identificação de contratações correlatas e interdependentes

- Mapeamento das obras civis, da instalação da rede elétrica e da execução do piso como atividades prévias e condicionantes.
- Estabelecimento de marcos e dependências para garantir que a execução da rede ocorra no momento adequado.

### 4. Análise de soluções disponíveis no mercado

- Pesquisa preliminar sobre padrões de cabeamento estruturado, topologias de rede, tecnologias suportadas e boas práticas aplicáveis.
- Avaliação de alternativas técnicas possíveis e justificativa da solução mais adequada à realidade do órgão.

### 5. Avaliação dos riscos

- Identificação de riscos técnicos, operacionais e de cronograma (como a dependência de obras e instalações prévias).
- Proposição de medidas de mitigação, como validação de ambientes antes da execução.

### 6. Indicação do resultado esperado e dos benefícios da contratação

- Demonstração dos ganhos operacionais, de segurança, de disponibilidade e de continuidade do serviço após a implantação da infraestrutura.
- Vinculação dos benefícios às necessidades inicialmente identificadas.

### 7. Justificativa de não parcelamento

- Fundamentação administrativa com base no art. 47 da Lei 14.133/2021 quando os serviços forem interdependentes e tecnicamente indivisíveis.
- Análise que demonstre que o parcelamento prejudicaria a integração da solução.

#### 8. **Recomendação para elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico**

- Indicação dos elementos que deverão compor a próxima fase do planejamento.
- Consolidação de informações necessárias para estruturação da contratação.

## 14. **Possíveis Impactos Ambientais**

A execução dos serviços de implementação da infraestrutura de rede física poderá gerar impactos ambientais de baixa relevância, típicos de atividades de instalação e intervenções pontuais em ambientes internos. Entre os possíveis impactos associados, destacam-se:

### 1. **Geração de resíduos sólidos**

- Resíduos provenientes de cabos metálicos e ópticos, embalagens de materiais, sobras de dutos, eletrocalhas, conectores e demais insumos utilizados.
- Eventual geração de pequenos volumes de entulho decorrentes de perfurações, aberturas de passagens ou ajustes estruturais necessários à acomodação do cabeamento.

### 2. **Ruído e incômodos pontuais**

- Ruídos ocasionados pelo uso de ferramentas elétricas ou manuais durante a instalação dos pontos de rede, eletrocalhas e demais componentes, podendo afetar temporariamente a rotina de trabalho no local.

### 3. **Consumo de energia elétrica**

- Utilização de equipamentos, ferramentas e instrumentos de medição que demandam energia, ainda que de forma limitada.

### 4. **Risco de acondicionamento inadequado de resíduos**

- Caso não haja descarte correto, alguns resíduos podem ser direcionados a locais não apropriados, ocasionando impacto ambiental desnecessário e descumprimento de normas de gestão de resíduos.

### 5. **Transporte de materiais e equipamentos**

- Pequenos impactos associados ao deslocamento de equipes e transporte de insumos até o local de instalação.

Apesar desses aspectos, trata-se de uma atividade de **baixo impacto ambiental**, restrita ao ambiente interno do edifício e sem intervenção estrutural significativa ou utilização de substâncias perigosas.

Para mitigação dos impactos, será exigido da Contratada:

- Adoção de procedimentos de descarte ambientalmente adequado de todos os resíduos gerados, conforme normas vigentes.
- Manutenção da higiene e organização dos locais afetados, com retirada diária de resíduos.
- Adoção de boas práticas de redução de ruídos e planejamento das atividades mais sensíveis em horários que minimizem transtornos.
- Utilização responsável de energia elétrica e ferramentas.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais potenciais são mínimos e plenamente controláveis mediante o cumprimento das orientações e boas práticas estabelecidas, não havendo prejuízos significativos ao meio ambiente.

## 15. **Declaração de Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. **Justificativa da Viabilidade**

#### **Enquadramento do objeto**

A contratação pretendida abrange a implementação de infraestrutura de rede física, compreendendo a instalação de pontos de rede lógica, *uplinks* de comunicação em par metálico e fibra óptica para interligação de *switches* ou implantação de *backbone*, bem como a elaboração do documento *As-Built* da implementação necessários à plena operação da rede de dados.

## Enquadramento normativo e prioridade institucional

A contratação insere-se no âmbito do SETIC, instituído pelo **Decreto nº 64.601/2019**, cujo Art. 4º estabelece, entre seus objetivos, viabilizar o uso estratégico de TIC, assegurar conformidade a diretrizes e políticas governamentais, garantir a implantação de modelos, normas e padrões técnicos e operacionais, e promover a organização, integração e monitoramento de projetos de TIC.

Nos termos do Art. 6º, inciso IV, do mesmo Decreto, a PRODESP figura como órgão técnico e integrador do SETIC, atuando como unidade estratégica de soluções de TIC. O Art. 25, § 4º, item 2, estabelece a priorização da aquisição de bens e contratação de serviços de TIC com a PRODESP, observada a legislação vigente.

O **Decreto nº 67.799/2023** (Estratégia de Governo Digital), em seu Art. 7º, reforça que cabe aos órgãos e entidades priorizar a contratação da PRODESP para a prestação dos serviços necessários ao SETIC, à EGD e aos Planos Diretores de TIC.

Do ponto de vista licitatório, a **Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inciso IX, dispensa a licitação** para aquisição de bens ou serviços prestados por entidade que integre a Administração Pública e tenha sido criada para esse fim específico, desde que o preço seja compatível com o de mercado. A PRODESP, empresa pública estadual instituída pelo **DecretoLei nº 137/1969**, atende a tais requisitos legais. Ademais, o entendimento de priorização e racionalidade administrativa é convergente com as diretrizes estaduais (v.g., **Decreto nº 68.304**, art. 4º, III).

## Compatibilidade de preços e economicidade

A compatibilidade de preços praticados pela PRODESP é respaldada pela **Resolução SGGD nº 17, de 13/05/2024**, que aprova a Tabela de Preços de Insumos de Informática – 2024, a ser utilizada como referência para contratação dos serviços ofertados pela Companhia no âmbito da Administração Pública direta e autárquica. Tal competência decorre do **Art. 61 do Decreto nº 66.016/2021**, que prevê a aprovação periódica de pesquisas de preços de insumos de serviços de informática para exame da compatibilidade dos preços ofertados pela PRODESP.

Dessa forma, além do atendimento ao **Art. 75, IX, da Lei 14.133/2021**, a contratação assegura economicidade e segurança jurídica, reduzindo custos transacionais (tempo e risco) da etapa competitiva, e garantindo padrões e governança compatíveis com o SETIC e a EGD.

## Viabilidade técnica

A execução pela PRODESP é tecnicamente recomendável pelos seguintes fundamentos:

1. **Especialização técnica e conformidade normativa** – Corpo técnico qualificado, com experiência comprovada na implementação de cabeamento estruturado, organização de dutos e eletrocalhas, identificação de pontos e racks, observando normas aplicáveis (ex.: TIA/EIA568), com documentação *AsBuilt* e procedimentos de aceitação.
2. **Integração com a Rede Intragov e sistemas corporativos** – Por gerir e integrar infraestruturas no âmbito do Estado, a PRODESP mitiga riscos de incompatibilidades, assegurando interoperabilidade, padronização e suporte alinhados à operação do órgão.
3. **Padronização e governança SETIC/SGGD** – Os projetos seguem modelos e padrões técnicos definidos em âmbito estadual, facilitando manutenção, expansões, auditorias e gestão centralizada.
4. **Segurança e confiabilidade** – Adoção de boas práticas de segurança (integridade, disponibilidade e confidencialidade), essenciais a ambientes sensíveis como os do órgão demandante.
5. **Capacidade de escala e logística** – Estrutura para múltiplas frentes de trabalho e histórico de entregas em projetos de médio e grande porte no território estadual.
6. **Suporte e continuidade operacional** – Disponibilidade de suporte técnico e manutenção pós-implantação, reduzindo tempo de resposta e a necessidade de novos processos para ajustes corretivos.

## Interdependências, cronograma e riscos

Conforme mapeamento típico do ETP:

- **Interdependências:** o início dos serviços depende da finalização das obras civis nos andares, da instalação e disponibilização da rede elétrica e deve ser executado em conjunto com a colocação do piso, quando necessário à acomodação de infra de cabeamento.
- **Riscos:** (i) interferências de obra; (ii) indisponibilidade de áreas; (iii) descompasso de cronogramas entre frentes civil/elétrica e TIC; (iv) especificações inconsistentes em caso de contratação fragmentada.
- **Mitigações:** (i) marcos condicionantes claros (liberação formal de áreas); (ii) plano de execução integrado ao cronograma de obras; (iii) validação técnica de rotas e passagens antes do lançamento de cabos; (iv) gestão unificada por contratada com competência comprovada (PRODESP), evitando retrabalhos; (v) documentação *AsBuilt* como requisito de aceite.

## Não parcelamento do objeto

A solução é formada por serviços intrinsecamente interdependentes (infraestrutura física, interligações, *backbone* e documentação/aceite), cuja integração técnica e operacional é essencial ao correto funcionamento da rede. À luz do Art. 47, II, a Lei 14.133/2021, o parcelamento não se mostra tecnicamente viável, sob pena de perda de integração, elevação de riscos (interfaces entre múltiplos fornecedores), aumento de custos de transação e diluição de responsabilidades. Justifica-se, portanto, a contratação de forma indivisível.

## Benefícios esperados

- Aumento de capacidade, desempenho e disponibilidade da rede, com maior estabilidade e segurança.
- Suporte às atividades finalísticas e administrativas, viabilizando sistemas corporativos e rotinas de trabalho.
- Padronização e escalabilidade para expansões futuras.
- Redução de riscos operacionais e de custos de manutenção, com documentação *AsBuilt* e padrões unificados.
- Alinhamento às diretrizes SETIC e EGD, com governança e conformidade institucional.

## Aspectos ambientais

A execução caracteriza-se como de baixo impacto ambiental, limitada ao ambiente interno, com geração pontual de resíduos (cabos, embalagens e pequenos entulhos). Devem ser exigidas práticas de descarte ambientalmente adequado, organização e limpeza diárias, planejamento para redução de ruídos e uso responsável de energia, tornando os impactos mínimos e controláveis.

## Conclusão

Diante do exposto, verifica-se que a contratação da PRODESP mostra-se plenamente viável, adequada e conveniente à Administração Pública Estadual, tanto sob o ponto de vista legal e administrativo, quanto técnico e operacional. A fundamentação normativa apresentada — especialmente o Decreto nº 64.601/2019 (SETIC), o Decreto nº 67.799/2023 (Estratégia de Governo Digital) e o art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021 — confere segurança jurídica à adoção da dispensa de licitação, além de estabelecer a prioridade institucional pela contratação da PRODESP para serviços de TIC.

A análise técnica evidencia que a PRODESP possui expertise comprovada, capacidade operacional, alinhamento às normas e padrões estaduais, integração com a Rede Intragov, e infraestrutura adequada para execução dos serviços de implementação da rede física de forma padronizada, segura e compatível com o ambiente tecnológico da Administração Pública Estadual.

Adicionalmente, os preços praticados pela Companhia encontram respaldo normativo e são compatíveis com o mercado, conforme regulamentado pela Resolução SGGD nº 17/2024, assegurando economicidade e conformidade com os princípios da Administração Pública.

À luz de todos esses elementos — legais, técnicos, operacionais e ambientais — conclui-se que a contratação da PRODESP é a solução mais vantajosa, garantindo padronização, continuidade, integração, redução de riscos, além de perfeita aderência às diretrizes estratégicas do SETIC e da Estratégia de Governo Digital. Recomenda-se, assim, o prosseguimento do processo com a formalização da dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

### WESLEY DE OLIVEIRA SILVA

Chefe de Departamento



Assinou eletronicamente em 27/02/2026 às 14:47:01.

### DANIEL DE SOUSA CAMACHO

Diretor de Tecnologia da Informação



Assinou eletronicamente em 27/02/2026 às 14:56:50.

**DANIEL DA SILVA LIMA**

Autoridade competente



*Assinou eletronicamente em 02/03/2026 às 13:37:55.*